



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE PELOTAS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

**PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA – EDUCADOR SOCIAL – ABORDAGEM SOCIAL**  
**EDITAL N° 253, DE 20 DE JUNHO DE 2024**  
**LEI MUNICIPAL AUTORIZATIVA N.º 7.302/2024**

O **MUNICÍPIO DE PELOTAS**, através da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, torna público o presente Edital de Abertura do **PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA** para admissão em contrato administrativo na função de **EDUCADOR SOCIAL- ABORDAGEM SOCIAL**, para atuação na Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS. A contratação dar-se-á nos termos da Lei Municipal n.º 5.011, de 23 de dezembro de 2003 e conforme Lei Municipal n.º 7.302, de 04 de abril de 2024, sendo disciplinada pelas instruções contidas neste edital.

**1. DA FUNÇÃO:**

<b>Função</b>	<b>Vagas</b>	<b>Escolaridade e Requisitos exigidos para a inscrição</b>	<b>Carga Horária Semanal</b>	<b>Remuneração</b>
Educador Social - abordagem social	05 + CR	Ensino Médio Completo Carteira Nacional de Habilitação categoria B	40h	R\$ 1.412,00

**1.1.** O exercício da função poderá exigir serviço à noite, sábados, domingos e feriados, sujeitos a serviço externo, atendimento ao público e plantões.

**1.2.** A remuneração compreende o padrão acrescido de complemento legal.

**1.3.** O contratado fará jus ao auxílio-alimentação de até R\$ 500,00 por mês, conforme efetividade, nos termos da Lei Municipal n° 7.303, de 04 de abril de 2024.

**1.4.** O contratado poderá fazer jus ao adicional de insalubridade, condicionado à análise técnica individual.

**1.5.** A publicação oficial deste Edital e das demais etapas e/ou informações desse Processo dar-se-á pelo Diário Oficial dos Municípios, no site [www.diariomunicipal.com.br](http://www.diariomunicipal.com.br). O Edital também encontra-se disponível, em caráter meramente informativo no site [www.pelotas.com.br/concursos-publicos](http://www.pelotas.com.br/concursos-publicos).

**2. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

<b>PROCEDIMENTO / EVENTO</b>	<b>DATA / PERÍODO</b>
<b>Publicação do Edital de Abertura</b>	<b>20/06/2024</b>
<b>Período de inscrições pela internet, através do endereço <a href="http://www.pelotas.com.br/oportunidades/selecao-publica-simplificada">http://www.pelotas.com.br/oportunidades/selecao-publica-simplificada</a></b>	<b>20/06/2024 a 24/06/2024</b>
<b>Publicação do resultado preliminar</b>	A definir
<b>Período de recursos quanto ao resultado preliminar</b>	A definir
<b>Publicação do resultado final</b>	A definir



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE PELOTAS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

**3. DAS INSCRIÇÕES:**

**3.1.** As inscrições serão realizadas exclusivamente via internet, no endereço eletrônico <http://www.pelotas.com.br/opportunidades/selecao-publica-simplificada>, de **20 de junho de 2024 a 24 de junho de 2024 até as 23h59.**

**3.2.** Para inscrever-se, o candidato deverá preencher corretamente os dados solicitados e requerer a inscrição on-line, anexando, por meio de arquivos em formato pdf, seu currículo e todas suas comprovações.

3.2.1) O preenchimento de todos os dados é de responsabilidade exclusiva do candidato.

**3.3. Deverá ser anexado apenas um arquivo para cada item descrito no ato da inscrição, a fim de comprovar o que está sendo solicitado, sendo que o arquivo poderá ter mais de uma página.**

**3.4.** Ao final da inscrição, será gerado um comprovante no sistema, indicando a conclusão do processo. A inscrição não poderá ser alterada posteriormente.

**3.5.** Não havendo comprovação dos requisitos para a função, os demais documentos apresentados não serão analisados, ficando o candidato eliminado da seleção.

**4. DAS ATRIBUIÇÕES:**

**4.1.** Desempenhar a atividade de Abordagem Social, constituindo-se em processo de trabalho planejado de aproximação, escuta qualificada e construção de vínculo de confiança com pessoas e famílias em situação de risco pessoal e social nos espaços públicos para atender, acompanhar e mediar acesso à rede de proteção social. Ter habilidade para trabalhar com imprevistos, comunicar-se em linguagem acessível e relacionar-se com a diversidade. Realizar busca ativa para identificar e atuar na incidência de pessoas em situação de rua. Oferecer atenção às necessidades mais imediatas dos indivíduos e famílias atendidas. Encaminhar à rede de serviços socioassistenciais e das demais políticas públicas na perspectiva de garantia de direitos: trabalhar de forma planejada a aproximação, a escuta qualificada e a construção de vínculos de confiança com indivíduos e famílias em situação de rua. Acompanhar e mediar acesso à rede de proteção social básica e especial do SUAS. Registrar os dados necessários para realizar monitoramento e avaliação das suas atividades, utilizando sistemas informatizados, planilhas e banco de dados para o cadastro dos usuários abordados. Desenvolver demais tarefas e atribuições correlatas à função ou solicitadas pela gestão, conforme a vinculação do Serviço Especializado em Abordagem Social. Experiência de atuação em programas, projetos e serviços socioassistenciais. Noções sobre direitos humanos e sociais, sensibilidade para as questões sociais. Conhecimento da realidade do território e boa capacidade relacional e de comunicação com as famílias. Proteção social proativa. Encaminhamentos sobre/para a rede de serviços local com resolutividade. Articulação com os serviços de políticas públicas setoriais. Articulação interinstitucional com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos; geoprocessamento e georreferenciamento de informações. Conduzir veículos especificamente para as funções do programa. Elaboração de relatórios. Executar outras atividades correlatas.

**5. DA SELEÇÃO:**

A seleção dar-se-á pela análise do currículo, desde que satisfaça os requisitos mínimos para a função. Os currículos que não atenderem a exigência prevista neste edital não serão analisados, estando eliminados do processo de seleção.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PELOTAS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

**5.a) Todos os documentos devem ser enviados frente e verso. Caso contrário, não serão apreciados.**

### **5.1. ANÁLISE DO CURRÍCULO**

Os candidatos serão avaliados em seus currículos no que se refere à experiência comprovada nas atribuições pertinentes à função e cursos na área de atuação conforme segue:

**5.1.1.** Cursos de graduação incompleto, nas áreas de Educação, Ciências Sociais, Ciências Humanas, Saúde ou Artes e comprovado por atestado de matrícula ou histórico escolar: 10 pontos por curso, no máximo 10 pontos;

**5.1.2.** Cursos de graduação completo, nas áreas de Educação, Ciências Sociais, Ciências Humanas, Saúde ou Artes e concluídos até a data imediatamente anterior à publicação deste Edital: 15 pontos por curso, no máximo 30 pontos;

**5.1.3. Experiência profissional como Educador Social em programas específicos de abordagem social,** projetos e serviços socioassistenciais, nos últimos 5 (cinco) anos: 6 pontos a cada 6 (seis) meses de trabalho ininterruptos, no máximo 60 pontos;

a) Se no setor privado, comprovada através de carteira profissional ou documento, CNPJ da empresa, dados do empregador, descrição das atividades e período desempenhado, com data de início e fim (quando se tratar de vínculo encerrado), ou informação clara que o vínculo está ativo.

b) Se no serviço público, através de atestado ou ficha funcional com assinatura válida, de profissional integrante da área ou setor de RH do órgão, constando obrigatoriamente nome da função, dados do órgão e do funcionário e período com início e fim da atividade (quando se tratar de vínculo encerrado), ou informação clara que o vínculo está ativo.

### **6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:**

Em caso de igualdade na pontuação final da Seleção, o desempate dar-se-á adotando-se os critérios abaixo, pela ordem e na sequência apresentada, obtendo melhor classificação o candidato que tiver maior pontuação em:

- a) Experiência profissional na função;
- b) Curso de Graduação completo;
- c) Cursos de graduação incompleto;

Na hipótese de ocorrer a aplicação de todos os critérios de desempate previstos acima e permanecer o empate, será observado o critério de maior idade e, ainda assim, se persistir o empate, será aplicado o seguinte e último critério: os candidatos empatados serão colocados em ordem alfabética, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da Loteria Federal ocorrido na data de publicação deste Edital, considerando:

- a) se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem alfabética será crescente (A a Z);
- b) se a soma dos algarismos da Loteria Federal for ímpar, a ordem alfabética será decrescente (Z a A).

### **7. DOS RECURSOS**

**7.1.** O candidato poderá interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias, a contar do primeiro dia à publicação do resultado



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE PELOTAS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

preliminar.

**7.2. Fica o candidato ciente de que não pode ser anexada nova documentação no requerimento do recurso.**

## **8. DA DIVULGAÇÃO**

**8.1.** A divulgação oficial referente à Seleção Pública Simplificada dar-se-á através de Editais, Extratos e/ou Avisos publicados no Diário Oficial dos Municípios [www.diariomunicipal.com.br](http://www.diariomunicipal.com.br) e, em caráter meramente informativo no site [www.pelotas.com.br/concursos-publicos](http://www.pelotas.com.br/concursos-publicos).

## **9. DA CONTRATAÇÃO**

**9.1** Fica o candidato que vier a ser contratado ciente e de acordo de que poderá ter seu contrato rescindido a qualquer tempo, a critério do Município de Pelotas.

**9.1.a)** Fica o candidato, que vier a ser contratado, ciente de que será avaliado especialmente quanto aos itens: assiduidade, disciplina, utilização adequada de equipamentos de proteção, manuseio e operação das máquinas, organização, relacionamento interpessoal e responsabilidade.

**9.2.** O candidato deverá apresentar, no ato da admissão, todos os documentos, certificados e/ou comprovantes originais ou passíveis de verificação de autenticidade enviados no ato de inscrição, independente se foram considerados para fins de pontuação, ficando a contratação condicionada ao atendimento deste item.

**9.3.** Detectadas divergências na autenticidade dos documentos enviados no ato de inscrição ou admissão, o candidato será automaticamente desclassificado e fica sujeito às medidas administrativas, cíveis e criminais cabíveis.

**9.4.** O candidato classificado e convocado só poderá ser admitido se atender as seguintes exigências:

- a)** Comprovar a escolaridade e os requisitos para a função conforme item 1 e cumprir o disposto no item 2 deste Edital;
- b)** Ser de nacionalidade brasileira ou ser naturalizado brasileiro ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e o gozo dos direitos políticos, conforme preceitua a Constituição Federal e o Decreto n.º 70.436, de 18 de abril de 1972;
- c)** Ter idade igual ou superior a 18 anos e não ter completado 75 anos, conforme disposto na Emenda Constitucional n.º 88, de 7 de março de 2015;
- d)** Estar em gozo dos direitos políticos;
- e)** Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
- f)** Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI e parágrafo 10 do Art. 37 da Constituição Federal;
- g)** Apresentar negativa de antecedentes criminais, achando-se em pleno gozo dos direitos civis e políticos e não ter sido condenado, nos últimos cinco anos, por crimes contra a vida, a honra ou o patrimônio;
- h)** Não ter sido demitido pelo Município de Pelotas ou outro órgão público, por justa causa ou em decorrência de processo administrativo disciplinar e não estar incompatibilizado com investidura na função, inclusive em razão de demissão por atos de improbidade, comprovados por meio de Sindicância e ou Inquérito Administrativo, na forma da lei;
- i)** Não ter tido o contrato rescindido pelo Município de Pelotas ou ter solicitado rescisão antes do término do prazo de vigência do contrato, nos últimos 2 anos, comprovando-se por meio de ficha funcional com assinatura válida, constando



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PELOTAS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

obrigatoriamente nome da função, período com início e fim da atividade e dados do órgão e do funcionário.

- j)** Não cumprir sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
- k)** Ser considerado apto no exame de saúde pré-admissional, conforme rotina estabelecida pela Secretaria de Administração e Recursos Humanos, devendo o candidato se submeter à avaliação psicológica e aos exames clínicos e laboratoriais julgados necessários;
- l)** Apresentar a documentação exigida neste edital e no edital de convocação, bem como documentos complementares que sejam necessários para a contratação.

Pelotas/RS, 20 de junho de 2024.

***RENATA DE VARGAS RIBEIRO***  
*Diretora de Recursos Humanos*

***JOSÉ FRANCISCO MADRUGA DA CONCEIÇÃO***  
**Secretário de Administração e Recursos Humanos**